

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
CARLOS DE CAMPOS, Nº 535 - CENTRO
CEP 18.800-000 - PIRAJU / SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88



Ao

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de
Piraju - SP

REGISTRO CIVIL DE PESS
JURÍDICA

009484

**CENTRO DE CONVIVENCIA INFANTO
JUVENIL DE MANDURI**, sita a Rua Bahia, nº 103, Centro, na cidade de
Manduri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 57.263.923/0001-53,
vem mui respeitosamente por intermédio de seu presidente infra assinado o Sr.
DOMINGOS FUDOLE, Brasileiro, Casado, empresário, portador do RG nº
5.875.103 e CPF 824.717.388-34, residente e domiciliado a Rua Rio de
Janeiro, nº 124, Centro, na cidade de Manduri, Estado de São Paulo, solicitar o
arquivamento junto aos Autos de Registro de Estatutos, nesse Cartório sob nº
195, no livro A-3 de Pessoas Jurídicas, da copia da Ata de Assembléia Geral
Extraordinária realizada em 29/10/2004, que tratou da alteração do Estatuto da
entidade para adequação ao Novo Código Civil, alteração no nome da
entidade e prorrogação automática no mandato da diretoria executiva e do
Conselho Fiscal tendo em vista a alteração do parágrafo 1º do Art. 17 do
Estatuto da Associação.

Manduri, 19 de Novembro de 2004..


= **DOMINGOS FUDOLE** =
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURIDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
CARLOS DE CAMPOS, Nº 535 - CENTRO
CEP 18.800-000 - PIRAJUÍ/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANÇIONI BERTOLI
REGISTRADORA
CARLOS DE CAMPOS. Nº 535 - CENTRO
CEP 18.900-000 - PIRAJU / SP
CNPJ: 48.259.070/0001-33



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CECOMAN

Aos Vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de 2004 em segunda convocação às 20:30 (vinte horas e trinta minutos) na sede do CECOMAN sito á rua Bahia, nº 103, nesta cidade de Manduri, reuniram-se os sócios contribuintes infra assinados, para a realização da Assembléia Geral convocada pelo Sr. Presidente Domingos Fudole conforme publicação no jornal via Fax na Edição nº 174 da semana de 13 a 16 de Outubro de 2004, com a seguinte ordem do dia: Reformulação do Estatuto da Entidade para a Adequação ao novo Código Civil. O presidente tomou a palavra, teceu alguns agradecimentos primeiramente a Deus e depois aos sócios contribuintes e voluntários que com muita boa vontade e carinho ajudam a entidade a promover o bem estar social de 80 crianças atualmente. O presidente solicitou ao secretário Sr. José Carlos Fioruci que secretariasse a reunião. Após estes comentários passou a palavra ao Sr. Plácido Sérgio Garcia (tesoureiro da entidade) que explicou a necessidade de adequar o estatuto da entidade de acordo com o Novo Código Civil instituído pela Lei 10.406, publicada em Brasília no dia 10 de janeiro de 2002, sendo que para manter os convênios que a entidade possui e os que esta pleiteando faz-se necessário as referidas alterações. O tesoureiro propôs ainda a alteração no nome da entidade para CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA, prestando assim uma justa homenagem ao grande incentivador e um dos maiores colaboradores desta obra que hoje denominamos de CECOMAN. Como já está procedendo alteração no estatuto, o tesoureiro também colocou em pauta a alteração do período de mandato da diretoria para passar para 4 anos, ao invés de 2 anos como é atualmente. Em seguida o Sr. Tesoureiro passou a palavra novamente ao presidente que colocou em votação os assuntos propostos. Passou-se então a fazer a votação sobre a alteração do nome da entidade e o tempo de mandato da diretoria que foi aprovado por unanimidade, ficando então a partir desta Assembléia definido que o nome da entidade será CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA e o mandato da diretoria da entidade será de 4 anos passando a ser válido para atual diretoria, que automaticamente terá mais 2 anos de mandato a cumprir. Em seguida o tesoureiro Sr. Plácido Sérgio Garcia, passou as mãos dos presentes uma cópia do novo estatuto da entidade para que todos acompanhassem a leitura e solicitassem esclarecimentos caso fosse necessário. O tesoureiro solicitou a Sra. Marilisa Helena Meda Lopes que procedesse a leitura do estatuto em voz alta para que todos pudessem acompanhá-la, a qual iniciou a leitura:

ESTATUTO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

CAPITULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - O CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA também designada pela sigla CECOMAN, constituída em 10 de Novembro de 1.992, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Bahia, nº 103, Centro, CEP: 18780-000 no município de Manduri, Estado de São Paulo e foro em Piraju, Estado de São Paulo.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DA COMARCA DE PIRAJU-SP

009485

TÍTULO PROTOCOLADO E PRENOTADO

2 -

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURIDICA
REGINA MARIA PANGORA Nº 535 - CENTRO
CARLOS DE CAMPOS - PIRAJU / SP
CEP 13.800-000 - PIRAJU / SP
CNPJ: 49.886.070/0001-92

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
CARLOS DE CAMPOS, Nº 536 - CENTRO
CEP 14.300-000 - MIRAJU / SP
CNPJ: 49.964.373/0001-42



Art. 2º - O CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA tem por finalidade congregar crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade, de ambos os sexos, promovendo atividades e programas adequados ao desenvolvimento físico, mental e social, baseado nos direitos a liberdade, ao respeito e a dignidade, definidos no ECA.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 4º - O CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinara o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO II

Dos Associados

Art. 6º - O quadro social do **CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA** é constituído por numero ilimitado de associados distinguido em três categorias:

I - **FUNDADORES** – os que participaram da formação do grupo;

II – **CONTRIBUENTES** – os que propõem a contribuir regularmente;

III – **BENEMÉRITOS** – aqueles indicados pela Diretoria e aprovados em Reunião Ordinária ou Assembléia Geral Ordinária e que contribuam de qualquer forma para o bom desempenho da Associação.

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III – Participar de atos solenes e comemorativos;

IV- A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a titulo de demissão;

V- Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providencias que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da associação, bem como denunciar qualquer, resolução que fira as normas estatutárias do **CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA**;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - COMARCA DE ...

0094859

TITULO PROTEGIDA EM PRESENÇA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSEOA JUNIORIA
REGINA MARIA DANORA
REGISTRADORA
CARLOS DE CAMPOS, N. 434 - CENTRO
CEP 13.000-000 - PIRAJU/SP
CNPJ: 46.886.970/0001-88

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA RANÇIONI BERTOLI
REGISTRADORA
CARLOS DE CAMPOS, Nº 536 - CENTRO
CEP 18.800-000 - PIRAJUÍ/SP
CNPJ: 48.885.070/0001-43



VI – Participar de comissões que forem criadas.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III – zelar pelo bom nome do **CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA**
- IV- realizar ativamente bens e serviços, e pagar a mensalidade determinada.
- V- Indenizar a associação pelos prejuízos que eventualmente venha a causar, em razão de procedimento irregular ;
- VI- Exercer com dedicação e propiedade os misteres que lhe forem confiados;
- VII- Levar ao conhecimento dos órgãos competentes, por escrito e fundamentalmente toda e qualquer irregularidade, praticada por associado ou diretor de que venha a tomar conhecimento.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

Art. 10 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I- Causar dano moral ou material a associação;
 - II- Não comparecer as reuniões da associação com regularidade;
 - III- Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.
- Parágrafo Único – Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a assembléia geral.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 11 – A associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal

Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-a dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I – eleger os administradores;
- II – destituir os administradores;
- III – decidir sobre a dissolução da associação;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – aprovar as contas da associação;

VII – alterar o estatuto.

Art. 14 – A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DA COMARCA DE PIRAJUÍ-SP

0094854

PROTOCOLADO E PRESENTADO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
TERCEIRA JURIDICA
REGINA MARIA PANDORA
REGISTRADORA Nº 636 - CENTRO
CARLOS DE CAMPOS, Nº 636 - CENTRO
CEP 18.600-000 - PIRAJI/SP
CNPJ: 49.888.970/0001-39

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA RANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
CARLOS DE CAMPOS, Nº 535 - CENTRO
CEP 13.800-000 - PIRAJUÍ/SP
CNPJ: 49.866.070/0001-98



- III - discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.
- IV - Referendar a concessão de títulos de associados beneméritos indicados pela diretoria em exercício.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

X Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Parágrafo Segundo - Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII do artigo 13, será exigido a voto concorde de 2/3 dos presentes, à assembléia especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação com pelo menos 1/3 dos associados.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 04(quatro) nos, não devendo haver mais de uma (01) reeleição consecutiva.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições publicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - admitir e demitir associados e aplicar penalidades na forma do Regimento Interno;
- VI - deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (um) vez por mês

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar o **CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA** ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Autorizar despesas e assinar em conjunto com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, documentos para a movimentação de conta bancaria e todo papel que importe em responsabilidade financeira e econômica para a associação;
- VI - Assinar e fazer expedir correspondência oficial.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DA COMARCA DE PIRAJURU-SP

0094854

TITULO FOTOCOPIADO E PRENOTADO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURIDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOL
REGISTRADORA
CARLOS DE CAMPOS, Nº 635 - CENTRO
CEP 12.090-000 - PIRAJUÍ/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-85

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA RANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
CARLOS DE CAMPOS, Nº 535 - CENTRO
CEP 13.800-000 - PIRAJUÍ/SP
CNPJ: 49.889.070/0001-42



Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da Associação.
- III – Imcumbir-se das correspondências.

Art. 23 – Compete ao segundo Secretário:

- I – substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação.

Art. 25 – Compete ao segundo Tesoureiro:

- I – substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da associação,
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 28 – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por

TÍTULO PROTOCOADO E INSCRITO

0094884

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DA CIRCUNSCRIÇÃO Nº 014/2014-SP

OFICINA DE REGISTRO CIVIL DE
Pessoa JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONE BERTOLI
REGISTRADORA Nº 539 - CENTRO
CARLOS DE CAMPOS, PIRAJUI SP
CEP 19.000-000 - 7010001-88
CNPJ: 49.886.970/0001-88



qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPITULO IV

Do Patrimônio e Manutenção

Art. 29 – A associação se manterá por intermédio dos recursos advindos:

- I - De contribuição dos associados
- II - De doações de Terceiros
- III - De promoção de eventos
- IV - Das subvenções dos poderes públicos, federal, Estadual e ou municipal.

Parágrafo Único – A associação aplicará as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 30 – O patrimônio do **CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA** será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 31 – O **CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA** aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art. 32 – O **CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA** não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 33 – Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inexistindo, será destinado a uma entidade pública.

Art. 34 O **CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA** não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, família, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

CAPITULO V

Das Disposições Gerais

Art. 35 – O **CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária,

TÍTULO PROTOCOLADO E HABILITADO

009488

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA NA COMARCA DE PIRAJUÍ-SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA RANÇIONI BERTOLI
REGISTRADORA
CARLOS DE CAMPOS, Nº 535 - CENTRO
CEP 18.800-000 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.888.070/0001-82



especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados, e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 37 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Após a leitura, o Sr. Presidente deixou a palavra em aberto para tecerem comentários e para a devida votação. O estatuto foi aprovado por unanimidade e deverá ser arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Piraju. O presidente deixou novamente a palavra em aberto antes de encerrar a reunião. O Sr. Tesoureiro lembrou que com a prorrogação do mandato da diretoria ficaria também automaticamente prorrogado o mandato do conselho fiscal por mais 2 anos. Como não houve mais pronunciamento encerrou-se a presente reunião. Eu José Carlos Fioruci lavrei a presente ata que vai por mim e por todos os presentes assinada.

Domingos Fudole

Sonia Maria Barros Palugan

Jairo Aparecido Padavini

Daniel Passarelo Moura da Fonseca

Plácido Sérgio Garcia

Marilisa Helena Meda Lopes

Valéria Livrário de Paula

José Roberto Basseto

Osmir Palugan

Rita de Cássia Antunes

Samuel Vicente Carriel

Maria Antonieta P. Garcia

Valter Ferruci

José Carlos Ferruci

Isabel Aparecida de Fátima Carvalho Pinto


Luiz Fernando Alonso


Divino Aparecido Vitolo

Vera Lúcia de Fátima Corrêa

Luzia Palugan

Odair Palugan


=DOMINGOS FUDOLE =
presidente


= JOSE CARLOS FIORUCI =
1º secretário

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DA COMARCA DE PIRAJU-SP

0094854

TÍTULO PROTOCOLADO E PRENOTADO



OAB-SP 76255
Pedro Montanholeli

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PIRAJU - SP
 Recepcionado em 24/11/2004 sob o nº 007484, tendo sido
 Registrado e Microfilmado sob o nº 002138 em 14/12/2004
 Natureza: ALTERACAO DE ESTATUTO
 AV.REG.195 LR A-3 F.197

Gisela m. de Gari
 GISELA MENESTRINA DE GOIS - ESCRIVENTE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PIRAJU - SP
 Protocolo: 002138 Emolum...: R\$ 51,00
 Microf...: R\$ 2,69 Estado...: R\$ 15,91
 IPESP...: R\$ 11,35 Sinereg...: R\$ 2,54
 Tribunal.: R\$ 2,84 Total....: R\$ 86,06
 Vr. de Ato: R\$ 0,00

Gisela m. de Gari
 GISELA MENESTRINA DE GOIS - ESCRIVENTE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
 PESSOA JURIDICA
 REGINA MARIA PANJUNIBERTOLI
 CARLOS DE CAMPOS, Nº 935 - CENTRO
 REG. Nº 800-000 - PIRAJU / SP
 Nº 888.0700001-52

09 DEZ 2004



CART. REG. CIVIL E ANEXOS MANDURI -

Reconheço por semelhança a h... fir
 mado de *Domingos F. de S. e*
 de *José Carlos Ferreira*

..... dou fe.
 Em test.o da verdade.
 Manduri, 09 de dezembro de 2004
Silvia Maria Rocha Prandini da Silva
 SILVIA MARIA ROCHA PRANDINI DA SILVA
 ESCRIVÁ INTERINA
 R\$ 4,50 -

lido somente com o
 lido de autenticidade